



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 - ES - Tel. (027) 556 1120 - CEP 29470-000

LEI Nº 966/97

CONSIDERA DIA OFICIALMENTE RELIGIOSO

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, /  
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que  
a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerado dia oficialmente /  
religiosos, o dia da abertura Oficial no qual se comemora os festejos de  
emancipação política do Município.

**Art. 2º** - Para efeito de cumprimento desta Lei  
considerar-se-á o horário de 6:30 às 21:00 horas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

REGISTRE-SE          PUBLIQUE-SE          CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do  
Calçado/ES, em 20 de março de 1997.

  
ANTERO ANTENOR DE ABREU

Prefeito Municipal

  
EDERALDO DO CARMO OLIVEIRA

Procurador Geral

  
JOÃO LUIZ CAMPOS DA FONSECA

Sec. de Administração